Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.059/94

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Suplementer na importância de R$.35.000,00(trinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.01. - CORPO DEL. E SECRETARIA

01010012-011	3.1.1.1 Pessoal Civil	R$	20.500,00
01010012-012	3.1.1.1 Pessoal Civil.....	R$	8.000,00
	3.1.2.0 Material de Consumo.	R$	500,00
	3.1.3.1 Rem. Serv. Pessoais.	R$	5.000,00
	3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
	TOTAL GERAL.....	R$	35.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior,decorre por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 15 de setembro de 1.994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO